



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.442 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE POÇOS DE CALDAS, NECESSÁRIO AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA FRANCISCO SALLES."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte do lote nº 17 da quadra 2, setor 6, situado na Rua Marechal Deodoro nº 79, com área de 63,86 m² e respectiva edificação, necessário ao prolongamento da Avenida Francisco Salles, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. **José Menezes Agostinho** ou seus sucessores, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo anexos, a saber:

"Tem como ponto inicial a divisa do lote 18 (dezoito) e predial projetado da Av. Francisco Salles. Daí, seguimos divisando com lote 17 (dezesete) uma distância de 13,10m (treze metros e dez centímetros) onde vamos encontrar a divisa do lote 16 (dezesesseis). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com lote 16 (dezesesseis) uma distância de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros). Daí, defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 13,37m (treze metros e trinta e sete centímetros), onde vamos encontrar a divisa do lote 18 (dezoito). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com lote 18 (dezoito) uma distância de 5,35m (cinco metros e trinta e cinco centímetros), vamos encontrar o alinhamento predial projetado da Av. Francisco Salles, ou seja, ponto de início e término desta descrição. A área descrita corresponde a 63,86 m² (sessenta e três metros e oitenta e seis centímetros quadrados), é invadida e contém um edificação de 25,80 m² (vinte e cinco metros e oitenta centímetros quadrados)."

ART. 2º - Compete à Secretaria Municipal de

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 4.442 - CONTINUAÇÃO /

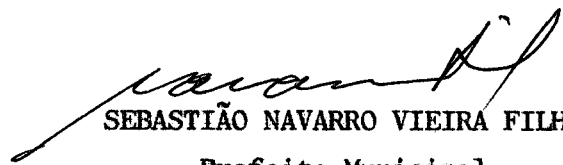
Administração tomar as providências legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

ART. 3º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade regularizar a situação dos proprietários atingidos pela implantação da Avenida Francisco Salles, no trecho entre as Ruas Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

ART. 4º - A indenização pela desapropriação da área será efetuada de acordo com a avaliação da mesma, anterior à execução da obra, corrigida monetariamente até a data de seu pagamento.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE NOVEMBRO DE 1991 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secret. Munic. Planej. Coord.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

De parte do lote nº 18 (dezoito) da quadra nº 2 (dois), setor 6 (seis), conforme código cadastral (Prefeitura Municipal), localizado na rua Marechal Deodoro nº 75, de propriedade do sr, Mário Barroco Prado, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial a divisa do lote 19 (dezenove), com predial projetado da av. Francisco Salles. Daí, seguimos dividindo com o lote nº 18 (dezoito) uma distância de 8,53 m (oito metros e cinquenta e três centímetros), onde vamos encontrar a divisa do lote 17 (dezessete). Daí, defletimos a esquerda e seguimos: uma distância de 7,00 m (sete metros). Daí, defletimos a esquerda e seguimos uma distância de 8,53 m (oito metros e cinquenta e três centímetros) onde vamos encontrar a divisa do lote 19 (dezenove). Daí, defletimos a esquerda e seguimos uma distância de 7,00 m (sete metros), onde vamos encontrar o alinhamento predial projetado da av. Francisco Salles, ou seja ponto de início e término desta descrição.

A área descrita corresponde a 59,71 m² (cinquenta e nove metros e setenta e hum centímetros quadrados).

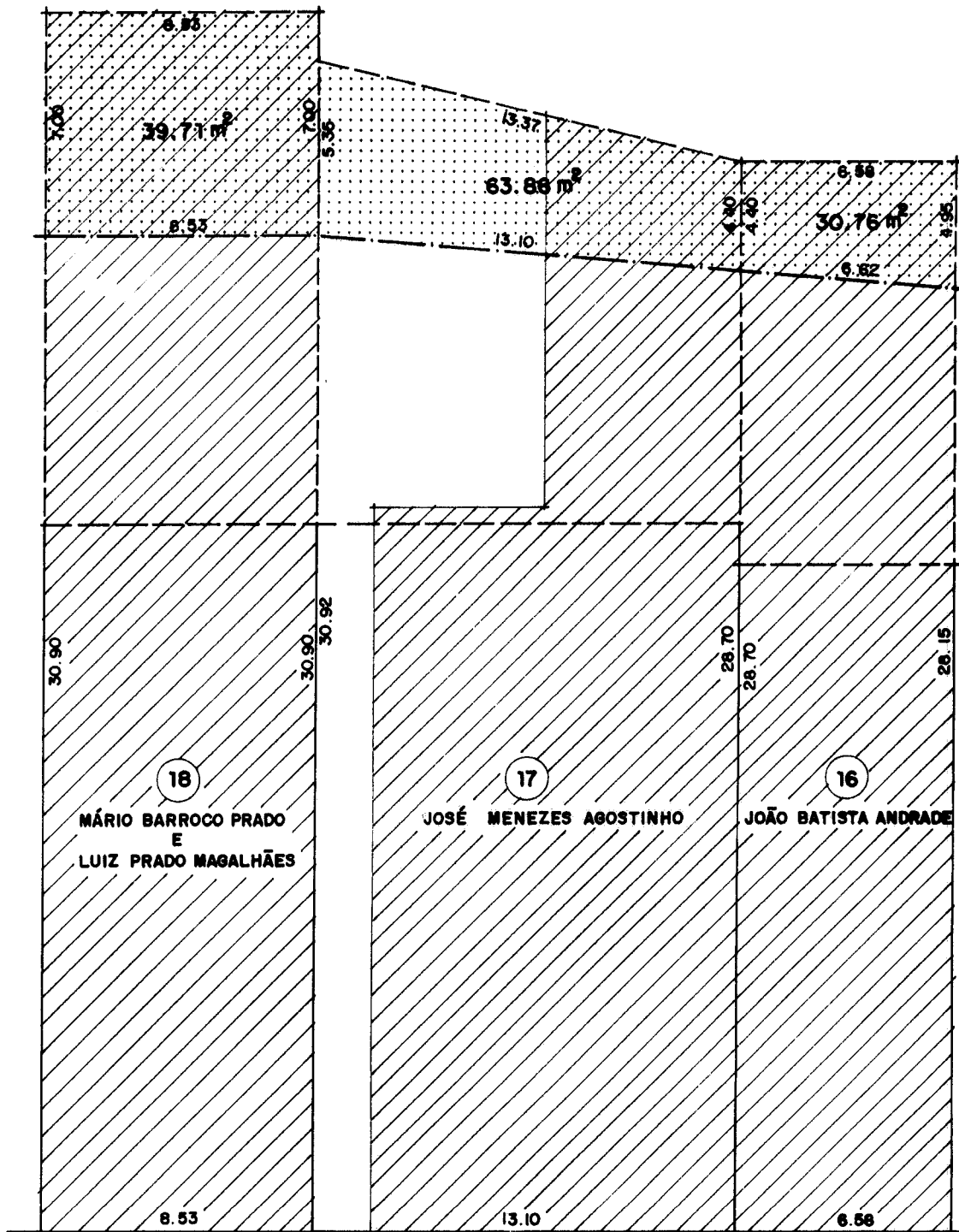
A área edificada é de 188,94 m² (cento e oitenta e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados). Corresponde a um prédio de 4 (quatro) pavimentos.
Obs: Área acima descrita e invadida.

Poços de Caldas, 11 de fevereiro de 1985.

MÁRIO B. PEREIRA

Agrimensor

AV. FRANCISCO SALLES



RUA SANTA CATARINA

RUA MARECHAL DEODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

LEVANTAMENTO CADASTRAL DA QUADRA 02 - SETOR 06 LOTE 17

LEGENDA

- LIMITE PREDIAL
- ▤ ÁREA DESAPROPRIADA
- ▨ ÁREA CONSTRUÍDA
- ▭ ÁREA INVADIDA

AV. FRANCISCO SALLES
 PROP. JOSÉ MENEZES AGOSTINHO

DATA
 23 / 10 / 91

ESCALA
 1 : 200

TOPOGRAFIA
 MÁRIO S.P.

DESENHO
 ROGÉRIO